

MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03
Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente



RESOLUÇÃO Nº 02/ 2023 - CMDCA

“Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, criado pela Lei Municipal nº 028/97 e posteriores alterações, no uso de suas atribuições;

Considerando a necessidade de Instituir a Comissão Especial Eleitoral prevista no artigo 11 da Lei Complementar 806/2023, responsável pela condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar,

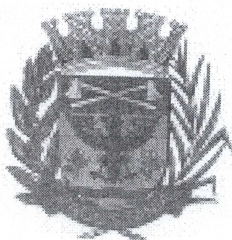
RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Paulistânia nº. 01/2023.

Art. 2º. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:

- a) **LUCIANO RODRIGO PEREIRA** - Presidente;
- b) **ANA CECILIA BIANCHI DE SOUZA ASSIS** - Vice-Presidente;
- c) **MARIA APARECIDA LESCOVA FERNANDES** - representante do Poder Público – Membro;
- d) **ALINE AUGUSTA GRANCHI TON** - representante do Poder Público – Membro;
- e) **LUCIANA BATISTA PEREIRA DO NASCIMENTO** – representante da Sociedade Civil – Membro;
- f) **ANA PAULA DE GODOY** - representante da Sociedade Civil – Membro;

Art. 3º. Caberá a Comissão especial todos os atos necessários para a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, especialmente aqueles previstos no artigo 8º da Resolução 01/2023 – CMDCA, cumprindo o disposto no edital nº 001/2023,



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

**Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente**




elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis.

Art. 4º. Para o adequado desempenho de suas atribuições a Comissão Especial receberá assessoramento técnico, dentre outros, pela Procuradoria do Município em matéria de Direito.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulistânia, 13 de março de 2023.


LUCIANO RODRIGO PEREIRA
Presidente do CMDCA